APROVADO
EM 3ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu, 06/03/1991
PRESIDENTE

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

PROJETO DE LEI Nº 20/91, DE 19 DE fevereiro DE 1991.

Autoriza doação de material elétrico para a CELG.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás; aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a mediante Decreto, doar para as CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS - S/A-CELG o seguinte material elétrico:

06 Armações secundárias de 4 elementos com roldanas de porcelana 72/72
18 Armações secundárias de 2 elementos com roldanas de porcelana 72/72
32 Alças preformadas para cabo de alumínio nº2
18 Laços preformados para cabo de alumínio nº2
60 Parafusos máq. para armação secundária 16 x 200mm
60 Arruelas quadradas galvanizadas 18mm x 58 x 58
30, Conectores universais
06 Emendas preformadas para cabo alumínio nº2
08 Hastes cantoneras de 1.40cm com conectores
950 Mts. Cabos de alumínio S/ alma de aço nº2
60 Mts. Cordoalhas para aterramento de 1/4
02 Postes de concreto DT de 9/300

Art. 2º - A donatária fica com a responsabilidade de empregar o material doado para o benefício da comunidade, na instalação de energia elétrica na Vila Vale do Sol, nesta cidade.

Art. 3º - Os bens doados somam o valor de Cr$ 175.315,40 (cento e setenta e cinco mil, trezentos e quinze cruzeiros e quarenta centavos).

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 772, de 31 de dezembro de 1990, e as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 19 de fevereiro de 1991.

JAIME NUNES BORGES
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA:

A presente lei justifica-se pelo fato da CELG - Centrais Elétricas de Goiás S/A geralmente não realizar as ligações das redes sem que a Municipalidade faça a doação de todo o material para a mesma, e ao mesmo tempo porque dito material já foi todo comprado e já colocado estando apenas aguardando a doação para se proceder as ligações aos consumidores, bem como nas vias públicas.

Prefeito Municipal

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento sobre o projeto de Lei nº 20/91, autoria do ilustre Prefeito Municipal.

O presente projeto de lei autoria do Prefeito Municipal' Jaime Nunes Borges, autoriza doação de material életrico para a CELG.

O Poder Executivo Municipal fica autorizado mediante Decreto, doar para as CENTRAIS ÉLETRICAS DE GOIÁS-S/A-CELG, alguns ' materiais elétricos.

A donatária fica com a responsabilidade de empregar o material doado para o benefício da comunidade, na instalação de energia életrica na Vila Vale do Sol, nesta cidade.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 772, de 31 de dezembro de 1990, e as disposições em contrário.

É o Relatório.

Mérito: O projeto de lei é de relevante interesse á centrais elétricas de Goiás.

Conclusão: Diante do exposto a Comissão de Finanças e Orçamento é de parecer favorável ao presente projeto de lei.

Sala das Comissões, aos 04 dias do mês de março de 1991.

Ver. SAID BIRENE GUIMARÃES
- Relator -

Ver. PEDRO NELSON BARBOSA
- Presidente -

Ver. PACÍFICO LEAL DA SILVA
- Secretário -

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação sobre o projeto de lei nº 20/91, autoria do ilustre Chefe do Poder Executivo Municipal.

Relator: Odonio Ancelmo de Freitas.

O projeto de lei em tela, autoria do ilustre Chefe do Poder Executivo Municipal Jaime Nunes Borges, Autoriza doação de material elétrico para a CELG.

Histórico: No art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a mediante Decreto, doar para as CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS-S/A-CELG alguns materiais elétrico citado no projeto de lei nº 20/91, de 19 de fevereiro de 1991.

Histórico: justifica-se pelo fato da CELG geralmente não realizar ligações das redes sem que a Municipalidade faça a doação de todo o material para a mesma.

Mérito: A matéria encerra medida de alto alcance social e de relevante interesse para a comunidade na Vila Vale do sol.

É o parecer.

Sala das Comissões, aos 25 dias do mês de fevereiro de 1991.

Ver. Odonio Ancelmo de Freitas
- Relator -

Ver. José Faria Nunes
- Presidente -

Ver. Claudeci Severino da Silva
- Secretário -